



PROCESSO	SEI: 00176.002926/2024-11
	SICCAU: 2186900/2024
INTERESSADO	LUANA DE ALBECHE
ASSUNTO	Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização Engenharia de Segurança do Trabalho.

DELIBERAÇÃO Nº 019/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida virtualmente através da plataforma *Teams*, no dia 3 de abril de 2025, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando a Resolução CAU/BR 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, e que em seu Art. 4º § 2º estabelece que a responsabilidade pelo processo de análise e aprovação de título complementar de Engenharia de Segurança do trabalho é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação de Comissão;

Considerando a ratificação ao Parecer CFE nº 19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, por meio da Deliberação nº 017/2020-CEF-CAU/BR.

Considerando a Resolução CES/CNE 1/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 020/2018 da CEF-CAU/RS, que define que as solicitações de registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo corpo técnico competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados explicitados no ANEXO do presente documento, conforme exigências prescritas no Art. 5º da Resolução CAU/BR 162/2018 e Deliberação Plenária DPOBR Nº 00101-05/2020; e

Considerando que a FACULDADE IGUAÇU possui a Portaria de credenciamento nº 1640, de 19 de setembro de 2019, para cursos da modalidade à distância, em fase de renovação através do processo nº 202329933, conforme consta no Portal E-MEC;

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo que lhe conferem o artigo 93, do Regimento Interno do CAU/RS,

DELIBERA:

1 – Por Acompanhar o relato e voto do conselheir o Paulo Roberto Abbud, e **INDEFERIR** a solicitação de inclusão do título complementar de “Engenheiro de Segurança do Trabalho (Especialização)” ao registro do arquiteto e urbanista LUANA DE ALBECHE:

REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
LUANA DE ALBECHE	FACULDADE IGUAÇU	2186900/2024

Com 04 (quatro) votos favoráveis dos conselheiros Marcos Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e da conselheira Juliana Duré. Registrada a ausência do conselheiro Rafael Artico.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 3 de abril de 2025.

293ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS
(virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenador-adjunto	Marcos Frandoloso	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Rafael Artico				X

Histórico da votação:

293ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 03/04/2025

Matéria em votação: Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstencões (0) Ausências (1), Total (4)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai

**ANEXO I - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO
TÍTULO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE ENG. SEG. DO TRABALHO	
TABELA 01 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº PROTOCOLO SICCAU/ANO	2186900/2024
NOME DO REQUERENTE	LUANA DE ALBECHE
Nº REGISTRO CAU	A131786-5
STATUS DO REGISTRO	ATIVO (Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 1º)
TABELA 02 -VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR, EMENTAS E/OU DOCUMENTO OFICIAL DA IE ACERCA DO DESMEMBRAMENTO DA CARGA-HORÁRIA REFERENTE ÀS AULAS PRÁTICAS.	Nº REGISTRO DO CERTIFICADO: 13817 (Lei nº 7410, de 1985, arts.1º e 2º e Decreto 92530, de 1986, arts.1º e 2º; Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º; e Parecer CFE nº 19/1987) Deverá constar: • Ato legal de credenciamento da instituição e identificação do curso (Tabela 03); • Período de realização e duração total (Tabela 04); • Estrutura curricular, carga horária e tempo de duração mínimos, conforme Parecer CFE nº 19/1987 (Tabela 05); • Especificação da carga horária de cada atividade acadêmica (histórico); • Carga horária destinada às aulas práticas (histórico, ementa ou doc. oficial), 60 (sessenta) horas-aulas, no mínimo. • Carga horária total de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas-aula; • Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação (Tabela 06)
TABELA 03 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE)	FACULDADE IGUAÇU (Conforme consta do Certificado)
CÓDIGO E-MEC DA IE	3232 (Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 6º - pode ser consultado no acesso público do e-MEC)
CÓDIGO E-MEC DO CURSO	207526 (Fornecido pela Instituição de Ensino)
PORTARIA/DECRETO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA MEC Nº 1.640, DE 19/09/2019 (Resolução CES/CNE 1/2018, art. 2º e 8º - deve constar do Certificado e pode ser confirmado no e-MEC, em acesso público)
TABELA 04 - DADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
PERÍODO DO CURSO	15/03/2024 a 18/09/2024 1 SEMESTRE (NÃO ATENDE) (Parecer CFE/CESU 19/1987 - deve constar do Certificado conforme Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º)
TÍTULO DA MONOGRAFIA OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (OPCIONAL)	<i>"Análise das Saídas de Emergências em Instituições Hospitalares e Projeto de Pesquisa com implementação de Saída Vertical em Hospital Universitário"</i> (Resolução CNE/CES nº 1/2018, art. 7º, inciso III)

E-MAIL PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM CONFIRMAÇÃO DO EGRESSO		R***** M***** D* O***** A*****, Secretario Geral (documentos@faculdadeiguacu.edu.br), em 22/11/2024.		
TABELA 05 - ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR				
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA (Parecer CFE nº 19/1987)	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	DISCIPLINA CURSADA* (conforme histórico apresentado)	CARGA HORÁRIA CURSADA	PARECER
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	ATENDE
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas e Equipamentos e Instalações	80	ATENDE
Higiene do Trabalho	140	Higiene do Trabalho	140	ATENDE
Proteção do Meio Ambiente	45	Proteção do Meio Ambiente	45	ATENDE
Proteção contra Incêndio e Explosões	60	Proteção Contra Incêndios e Explosão	60	ATENDE
Gerência de Riscos	60	Gerência de Riscos	60	ATENDE
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	ATENDE
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	ATENDE
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	ATENDE
Ergonomia	30	Ergonomi	30	ATENDE
Legislação e Normas Técnicas	20	Legislação e Normas Técnicas	20	ATENDE
CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	550	CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS	550	ATENDE
Optativas (Complementares)	50	Aulas Práticas de Engenharia de Segurança do Trabalho	60	ATENDE
		Metodologia científica	50	ATENDE
CARGA HORÁRIA TOTAL	600	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA	660	ATENDE
NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS	60(10% total)	NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS	60 (9,09% total)	ATENDE
*A instituição de ensino poderá criar currículo próprio com denominação diferente das disciplinas estipuladas no Parecer CFE nº 19/1987, desde que cumpra a carga horária e o conteúdo curricular pertinente, conforme estabelece o Parecer CNE/CES nº 267, de 2018.Nestes casos, o requerimento deverá ser instruído com as ementas dos componentes curriculares cursados, para verificação do cumprimento ao disposto no Parecer CFE nº 19/1987.				
TABELA 06 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE				
TOTAL DE PROFESSORES SEM PÓS GRADUAÇÃO			0	
TOTAL DE PROFESSORES ESPECIALISTAS			2	
TOTAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO			7	
TOTAL DE PROFESSORES			9	
PERCENTUAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO		78%	ATENDE	
Porto Alegre, 22 de novembro de 2024				
GUSTAVO KRELING MEDEIROS ASSISTENTE DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO				



Documento assinado eletronicamente por MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a), em 03/04/2025, às 11:40 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 07/04/2025, às 09:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **CD81DF91** e informando o identificador **0421432**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002926/2024-11

0421432v8